



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 25 de Maio de 2026 • Número 4001 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 9.090, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 8.165, de 21 de agosto de 2023, que trata sobre a concessão de gratificação pelo exercício das funções de gestor e dical de contratos previstos no §3º do Artigo 8º e Artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, e revoga os decretos nº 8.743, de 25 de junho de 2025, nº 9.002, de 27 de fevereiro de 2026, nº 9.046, de 14 de abril de 2026 e nº 9.068, de 08 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante reavaliação das normas internas relativas à designação e ao exercício das funções de gestor e fiscal de contratos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.165, de 21 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Caberá ao Prefeito Municipal a designação das indicações, dentre os servidores, daqueles que se enquadrem no critérios para o exercício das funções de gestor ou fiscal de contratos, estabelecida no Decreto Municipal nº 8.048, de 14 de março de 2023, observando os seguintes limites:

I.08 (oito) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

II.08 (oito) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Educação;

III.06 (seis) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV.04 (quatro) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Administração;

V.04 (quatro) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VI.04 (quatro) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania;

VII.04 (quatro) servidores para atuarem pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VIII.02 (dois) servidores por Secretaria municipal, para atuarem nas demais.

§1º Os gestores e fiscais de contratos designados deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, nos termos das Instruções vigentes e demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aplicáveis à matéria.”

Art. 2º Ficam revogados os decretos nº 8.743, de 25 de junho de 2025, nº 9.002, de 27 de fevereiro de 2026, nº 9.046, de 14 de abril de 2026 e nº 9.068, de 08 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 2026.

Leme, 25 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

FRANCISCO BARBOSA DANTAS (ESPÓLIO) - RUA ELIAS JORGE MANSUR, 375 - JARDIM PRIMAVERA - LOTE: PT 135 - QUADRA: C - CAD.: 5.0845.0265.00-0 (AIIM- F.857/26)

JOAQUIM GONÇALVES FILHO (ESPÓLIO) – RUA BENJAMIN ARAIS SERODIO, 231 – PARQUE SÃO MANOEL - LOTE: 23 QUADRA: X - CAD.:5.0415.0115.00-0 (AIIM-F.868/26)

JOSÉ LUIZ DO CARMO (ESPÓLIO) – RUA JOSÉ CROCCI, 440 – VILA SANTUCCI - LOTE: 13 - QUADRA: M - CAD.: 3.1305.0005.00-0 (AIIM-F.863/26)

LUIS AFFONSO TAMBASCO. - RUA DAS GAIVOTAS, 108 – JARDIM SÃO JOAQUIM – LOTE: 32 – QUADRA: C – CAD.: 5.0625.0090.00-0 (AIIM-F.877 /26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através do artigo 79º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o autuado abaixo:

VALMIR CALDEIRA LIMA – RUA HERMOGENES ROEL, 475 – JARDIM SANTA MARTA - LOTE: 94 - QUADRA: D - CAD.: 5.1117.0145.00-0 (AIIM- F.635/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

CONCIMA S/A. CONSTRUÇÕES CIVIS - RUA BELARMINO BUENO – CONJ. HAB.VICTÓRIO BONFANTI – LOTE:17 – QUADRA: L - CAD.: 5.0422.0020.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 79º e 80º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

ANTONIO PICOLI – RUA EUCLIDES FIGUEIREDO, 138 – VILA BANCÁRIA - LOTE: 4 – QUADRA: E – CAD.: 4.0930.0045.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para proceder com o reparo da calçada do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

DECRETO Nº 9.091, DE 25 DE MAIO DE 2026*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar"*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.178.952,26 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0127	02.11.02-103020021.2.069000-3.3.50.39	420	R\$ 949.278,14
6	5	370.0000	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	424	R\$ 225.401,23
6	5	302.0008	02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39	422	R\$ 495.540,04
6	2	300.0037	02.11.01-103010020.2.057000-3.3.90.32	318	R\$ 6.321,07
6	2	300.0050	02.11.01-103010020.2.056000-3.3.90.32	316	R\$ 10.104,36
6	5	304.0001	02.11.01-103010020.2.058000-3.3.90.32	320	R\$ 27.051,01
6	5	301.0007	02.11.01-103010020.2.060000-3.3.90.30	330	R\$ 65.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010020.2.060000-4.4.90.52	332	R\$ 20.702,36
6	5	302.0003	02.11.01-103020021.2.065000-3.3.90.39	363	R\$ 11.727,14
6	5	302.0002	02.11.01-103020023.2.080000-3.3.90.39	367	R\$ 154.995,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020023.2.081000-3.3.90.30	370	R\$ 23.701,68
6	5	302.0006	02.11.01-103020023.2.081000-3.3.90.36	371	R\$ 6.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020023.2.081000-3.3.90.39	372	R\$ 72.298,32
6	5	302.0006	02.11.01-103020023.2.081000-4.4.90.52	374	R\$ 22.117,00
6	5	302.0011	02.11.01-103020023.2.082000-3.3.90.30	375	R\$ 51.001,53
6	5	302.0011	02.11.01-103020023.2.082000-3.3.90.36	377	R\$ 10.199,08
6	5	302.0011	02.11.01-103020023.2.082000-3.3.90.39	378	R\$ 200.000,00
6	5	302.0011	02.11.01-103020023.2.082000-4.4.90.52	379	R\$ 169.985,80
6	5	301.0021	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.39	308	R\$ 34.074,35
6	5	313.0000	02.11.01-103010020.2.055000-3.1.90.11	295	R\$ 10.527,88
6	5	313.0000	02.11.01-103050022.2.078000-3.1.90.11	411	R\$ 612.926,27
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 3.178.952,26
TOTAL					R\$ 3.178.952,26

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.178.952,26 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de superávit de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de maio de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

“Contratação de empresa para a manutenção de centrais de ar-condicionado e cortina de ar-condicionado que fazem entre si a Câmara Municipal de Leme-SP e DC Climatização LTDA.”

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: DC Climatização LTDA.

Objeto: Termo aditivo

Valor: R\$ R\$ 38.799,00

Prazo: 12(doze) meses

Data: 22/05/2026

Lei 14.133 e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

PREFEITURA DE LEME/SP

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Educação; CONTRATADA: ALBANO TECIDOS LTDA-ME; OBJETO: 5º TERMO ADITIVO - para fornecimento de tecidos para uso em diversos projetos e eventos da Secretaria Municipal de Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 198.648,16; PRAZO: 12 (doze) meses; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 009/2022; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de Maio de 2026.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti